



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



**15ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE  
ASSUNTOS JURÍDICOS  
SEMINÁRIO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

19 de abril de 2005

Auditório Maior MAPA  
Brasília/DF

**(Transcrição *ipsis verbis*)**

1 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

2  
3 Nós vamos iniciar os trabalhos de hoje, já pedindo desculpas pelo atraso. É que o presidente da Câmara Técnica  
4 de Assuntos Jurídicos acumula a função de Procurador-Geral do IBAMA. E eu caí na tentação de passar no  
5 IBAMA, às 7h30 da manhã. E agora devo pedir desculpa a todos, inclusive aos membros da Câmara Técnica de  
6 Assuntos Jurídicos. Nós estamos pretendendo dar início às discussões, prestando inicialmente os seguintes  
7 esclarecimentos: estas reuniões da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, de ontem e de hoje, elas não foram  
8 convocadas para deliberar sobre essa matéria e nem sobre outra. A reunião deliberativa ocorrerá aqui, nos dias 2  
9 e 3 de maio, onde se debaterá essa questão concreta e pelo menos duas outras que já estão em pauta. O  
10 objetivo, ontem, com aquele importante seminário, era tentar obter dos nossos juristas informações que  
11 pudessem subsidiar, como eu expliquei, a decisão da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos na próxima reunião  
12 que se realizará nos dias 2 e 3. O que nós pretendemos hoje é continuar esses debates e recolher num processo,  
13 numa idéia de coligar mais contribuições de todos os senhores, na perspectiva de aperfeiçoar a norma que está  
14 em discussão, em elaboração. Agora pela manhã, por sugestão dos nossos pares aqui na Câmara Técnica de  
15 Assuntos Jurídicos é no sentido de que se prosseguisse um debate sobre outras questões também relevantes  
16 contidas no texto. Temos, no período da tarde, um estudo de caso especificamente do Estado da Bahia, que está  
17 sendo trazido aqui pela Conselheira Maria Ogata. Então, eu queria iniciar esses trabalhos pedindo que se  
18 colocasse, na tela, o texto da resolução. E a sugestão aqui é que se destacassem duas questões importantes,  
19 que seria a questão das áreas verdes, municipais e a outra seria a questão do baixo impacto, sem prejuízo de  
20 discutirmos outras questões. Eu queria adotar o seguinte procedimento: eu deixo aberto para o Plenário, alguém  
21 que quiser se manifestar e trazer alguma contribuição, adotaríamos aqui um processo de inscrição. Eu queria  
22 apenas que essas contribuições fossem manifestadas ao microfone, com a identificação dos colegas que  
23 quiserem trazer as suas contribuições, inclusive os Conselheiros que quiserem antecipar alguma sugestão no  
24 sentido de aperfeiçoamento do texto. Depois nós teremos, ao final, um relator desse processo, que apresentará  
25 uma minuta final que será submetida, reunindo, naturalmente, essas contribuições, serão apresentadas à Câmara  
26 Técnica de Assuntos Jurídicos nos próximos dias 2 e 3. É certo que o relator será um dos membros da Câmara  
27 Técnica de Assuntos Jurídicos. Você quer fazer a introdução sobre a questão a ser discutida?

28  
29 **André Rodolfo Lima – ISA**

30  
31 Eu não sei se cabe justificar um pouco mais essa decisão nossa. Como disse o nosso presidente, a reunião não  
32 foi chamada para deliberar, foi chamada para que tivéssemos subsídios para no tempo, no intervalo entre esta  
33 reunião e a próxima que possamos refletir melhor em cima do texto proposto, para que na próxima reunião então  
34 pudéssemos avançar sobre o texto. Ontem nós já tivemos uma discussão bastante consistente e densa  
35 basicamente sobre a questão de mineração. Então, foi um dia inteiro com muita informação e reflexão sobre a  
36 questão de mineração. A nossa opinião, e parece que foi consenso aqui, é de que nós precisaríamos de um  
37 tempo para podermos sistematizar o que foi oferecido ontem e pudéssemos refletir mais para discutir a parte de  
38 mineração sobre o texto, o que talvez não seja necessário para as outras matérias que estão na mesma  
39 resolução, quer dizer, a questão de áreas urbanas e de baixo impacto, podemos avançar numa leitura do texto,  
40 numa análise, num debate sem deliberar porque esta reunião não foi chamada para deliberar, mas já  
41 pudéssemos avançar nos argumentos, criar uma massa crítica sobre a proposta. Então, é um pouco isso que nós  
42 estamos fazendo. Então, eu acho que é o caso agora de avançarmos numa leitura do texto e abrir para  
43 comentários e debates.

44  
45 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

46  
47 Eu acho que todos já conhecem o texto. Eu acho que até dispensaria a leitura. Eu abriria agora para quem quiser  
48 se inscrever e fazer sua manifestação sobre qualquer aspecto relacionado ao texto. E desde logo, deixo à  
49 disposição dos senhores aqui para os comentários. Só uma questão de esclarecimento: nós não estamos aqui  
50 para dar respostas ao que se contém no texto, nós estamos até para debater, até porque, como ficou bem  
51 esclarecido ontem, nós sequer examinamos esse texto no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.  
52 Então, nós não estamos aqui para sermos questionados. Eu quero colocar isso bem claramente. Nós estamos  
53 aqui para recolher contribuições e fazer um debate, mas não para responder perguntas e questionamento, a não  
54 ser que seja assim num plano estritamente técnico, mas do porquê do texto, do porquê disso, do porquê daquilo.

55  
56 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**

57  
58 Na verdade, Sr. Presidente, a minha intenção aqui é suscitar algumas dúvidas em relação ao texto e sobre as  
59 conseqüências do texto para as atividades de aquicultura e de pesca. O primeiro ponto seria no art. 2º, § 1º,  
60 inciso II, onde tem lá a questão de "averbação". Art. 2º, § 1º, inciso II, em relação à "averbação da reserva legal",

61 a dúvida que nós temos é, por exemplo: ao desenvolvermos um projeto de aquacultura num reservatório, seja ele  
62 qual for, de uma usina hidroelétrica, por exemplo, as estruturas de embarque e desembarque de pescado,  
63 estruturas essenciais para desenvolver o projeto de cultivo num reservatório, como seria a necessidade de  
64 averbação para a instalação dessas estruturas de embarque e desembarque, ou seja, a propriedade teria que ser  
65 de quem desenvolve a atividade no reservatório? São colocações que eu estou tentando fazer porque isso talvez  
66 seja um fator limitante para projetos sociais do Governo de utilização dos reservatórios de domínio da União para  
67 inclusão e resgate social. Então, a necessidade de averbação, eu gostaria de ter um esclarecimento em relação à  
68 necessidade de averbação nesse ponto. O outro ponto é no § 5º, ali quando diz: “São vedadas quaisquer  
69 intervenções nas áreas de veredas e nascentes, manguezais e dunas vegetadas, salvo em caso de utilidade  
70 pública prevista...” A nossa dúvida é: para a manutenção do sistema de cultivo hoje de malacocultura, piscicultura  
71 marinha, carcinicultura, que é o cultivo de camarão, até mesmo para as estações do Governo Federal, e algumas  
72 delas, estações do IBAMA, onde nós fazemos cultivos de moluscos e de peixes marinhos, o abastecimento de  
73 água para essas estruturas, obviamente, ele vai transpassar os ambientes de dunas ou manguezais. A nossa  
74 dúvida é: a captação de água para abastecimento das unidades de cultivo também estariam vedadas? Porque  
75 dessa forma, nós estaríamos limitando todo o processo de desenvolvimento da aqüicultura marinha no país,  
76 porque até mesmo a malacocultura precisa do processo de produção de formas jovens, e sem a compactação de  
77 água estaria impedida. Então, para nós são dois pontos críticos. Eu agradeço.

78  
79

80

81

### **Sebastião Azevedo – IBAMA**

82

83

84

85

86

87

88

89

Marcelo, nós vamos receber essas suas ponderações como preocupações. Nós não vamos responder isso para o senhor, porque como eu expliquei isso anteriormente, a Câmara Técnica não se debruçou sobre o texto e não teria aqui, a rigor, ainda que em tese, que responder a esses questionamentos. Agora, nós vamos receber, e aí vale para qualquer intervenção, como preocupações, e aí como você bem colocou, explicando as razões porque estamos preocupados. E nós vamos considerar isso no nosso exame. Agora, não caberia aqui nós promovermos essa resposta.

90

### **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República**

91

92

93

94

O objetivo é justamente este: é levantar uma questão e as conseqüências do que está proposto no texto. Não há necessidade de haver nenhuma resposta agora.

95

### **André Rodolfo Lima – ISA**

96

97

Eu não sei se eu entendi bem o problema em relação à averbação da reserva legal. Eu preciso entender.

98

99

### **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República**

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

Eu citei aqui o exemplo da aquacultura num reservatório de domínio da União, vamos supor um reservatório de Ilha Solteira, e nós desejamos fazer um projeto de inclusão social com os assentados da Reforma Agrária no entorno desse reservatório. Essas estruturas de cultivo que serão alocadas dentro do reservatório, estruturas de cultivo flutuantes tipo tanque-rede vai haver a necessidade de uma área para embarque desembarque desse pescado, vai ter que ter uma área de movimentação. O que nós gostaríamos de saber é o seguinte: a quem caberá fazer a averbação, ou seja, se nós vamos ter um custo para a aquisição dessa área no entorno do reservatório, por exemplo, para poder averbar essa área como sendo uma área que está sendo utilizada para esse fim? É uma dúvida que eu tenho em relação a isso.

110

### **Sebastião Azevedo – IBAMA**

111

112

113

114

Mais alguma intervenção? Fica aberta, inclusive para intervenção na área de mineração, intervenção de utilidade pública. Pela ordem, o nosso representante de São Paulo, que tinha pedido anteriormente.

115

### **Murilo Reple Penteado Rocha – IBAMA-SP**

116

117

118

119

120

Eu gostaria de colocar algumas ponderações aqui de ordem prática, que nós passamos no Estado de São Paulo, para se pensar também para a próxima reunião. A primeira questão é a canalização de córregos. Eu vou colocar um caso prático para visualizarmos: dentro da cidade de São Paulo, você tem um córrego que é parcialmente canalizado, então, ele vai até um trecho, e você tem dois mil metros, três mil metros sem ser canalizado e volta a

121 ser canalizado. Nessa área, você tem uma área de gramíneas e algumas árvores e há muitos pedidos para se  
122 canalizar para regularizar a parte de habitação, à parte de saneamento. Então, eu gostaria de saber... Para saber  
123 não, é para pensar onde que poderia se encaixar essa forma: se é um baixo impacto, se seria utilidade pública,  
124 como poderia encaixar dentro dessa resolução. Um outro problema que nós temos lá...

125  
126 **André Rodolfo Lima – ISA**

127  
128 Murilo, também tentando entender melhor, nós estamos sendo bastante objetivos, mas, às vezes, perdemos um  
129 pouco... Você falando que existe um problema em que há córregos que são parcialmente canalizados e na parte  
130 que não é canalizada ou nas partes que não são canalizadas tem uma série de ocupações, eu estou supondo  
131 que em áreas urbanas.

132  
133 **Murilo Reple Penteadro Rocha – IBAMA-SP**

134  
135 Em áreas urbanas.

136  
137 **André Rodolfo Lima – ISA**

138  
139 Em áreas urbanas. E você pergunta se essas ocupações em área urbana... Ou pede a nossa preocupação em  
140 relação a essas ocupações em áreas urbanas nos córregos, é isso?

141  
142 **Murilo Reple Penteadro Rocha – IBAMA-SP**

143  
144 É isso, porque são muitos pedidos de anuência prévia. Eu vou entrar também num outro assunto, que é a  
145 questão da anuência prévia. O processo corre pelo Estado e ela é encaminhada ao IBAMA para que seja  
146 manifestada a anuência prévia, que essa anuência prévia está lá: “Quando couber”. E nós ficamos adstritos às  
147 interpretações, tanto do Ministério Público como da Procuradoria. São interpretações divergentes. Alguns acham  
148 que o “quando couber” é em todo caso ou então o “quando couber” são em casos específicos. E isso seria  
149 também interessante que tivesse dentro dessa regulamentação para que quando se resolvesse já se resolveria  
150 um problema grande também que é essa questão da anuência. E agora eu vou colocar uma dúvida que nós  
151 temos lá também na questão da utilidade pública: obras viárias. Você tem um loteamento e dentro desse  
152 loteamento você vai ter as obras viárias, elas vão passar por APPs, e se é possível, se pode se considerar como  
153 utilidade pública essas obras, tendo em vista que depois de prontas elas são repassadas ao município, elas  
154 fazem parte agora do patrimônio do município. Essa é uma outra preocupação. Só isso. Obrigado.

155  
156 **Elisabeth Bohm - Chefe da Consultoria Jurídica do MME**

157  
158 Bom-dia a todos. Eu gostaria de fazer três observações para que a Câmara Técnica observasse isso na hora dos  
159 seus estudos: o § 5º do art. 2º que já foi inclusive lido há pouco: “São vedadas quaisquer intervenções, etc., etc.”,  
160 eu já li e reli várias vezes e eu não estou entendendo o que está querendo ser dito aqui: “Salvo em caso de  
161 utilidade pública prevista no inciso I, alíneas A, B e C deste artigo, respeitado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 4º  
162 da Sessão II...” Aqui que eu não estou entendendo: “No inciso II, alínea A deste artigo”, isso é outra coisa?  
163 Parece-me que, na realidade, é o seguinte - eu não quero discutir – eu quero dizer que para mim a redação está  
164 confusa e que seria bom ela ser esclarecida, porque “no inciso II, alínea A deste artigo”, ele está se referindo aos  
165 §§ 3º e 4º do art. 4º? Não. É realmente no inciso II, alínea A do art. 2º, pelo menos é essa a leitura que eu faço.  
166 Eu só quero observar que está confusa a redação. Seria bom os senhores darem uma olhada na hora dos seus  
167 estudos. Pelo menos eu não entendi. A segunda questão que eu levanto é: o § 3º do art. 4º está num conflito  
168 absoluto com o art. 3º da Lei 4.771. Então, eu gostaria que os senhores também observassem na hora do exame,  
169 esse conflito. E por fim, um assunto que ontem foi levantado...

170  
171 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

172  
173 Mas qual conflito que você suscita?

174  
175 **Elisabeth Bohm - Chefe da Consultoria Jurídica do MME**

176  
177 Ele está vedando o que a lei não veda. E por fim, um problema que foi levantando ontem pela colega de São  
178 Paulo, pela Procuradora de São Paulo, que é a questão da obrigatoriedade do EIA/RIMA para a atividade de  
179 pesquisa. Eu gostaria também que os senhores observassem isso. Seriam essas as observações do Ministério  
180 de Minas e Energia. Cláudio, mais alguma? Helder? Eu acho que está razoável. Obrigada.

181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239

### **Clarismino Luis Pereira Júnior – ANAMMA Nacional**

Presidente, só para lembrar mais ou menos, eu acho que talvez seja até despidendo, mas lembrar novamente ao Plenário que isso está sendo... Essas contribuições, e que nós, evidentemente, vamos nos debruçar, após a indicação do relator e todos nós, vamos nos debruçar sobre o cotejamento com as demais legislações e com as próprias resoluções do CONAMA. A última questão do EIA/RIMA feita pela representante do Ministério de Minas e Energia, evidentemente, já traz resposta na Resolução 237, quer dizer, tem uma flexibilização “a critério dos órgãos ambientais competentes” exigência ou não EIA/RIMA mesmo naqueles empreendimentos e atividades que estão previstas na 237. Então, mais uma vez lembrar que essas observações estão alicerçando a nossa convicção para a reunião de deliberação.

### **Elvison Nunes Ramos - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Eu vejo que essa proposta que nós estamos vendo na tela, ela contempla a questão de exceções que possibilita a supressão, mas eu não vi nenhum tipo de... Eu não sei se foi o espírito da resolução, mas não contempla aqui nenhum tipo de abordagem quanto ao passivo existente hoje. E eu falo isso em segmentos produtivos hoje que nós temos, por exemplo, no Rio Grande do Sul, com a produção de uva e vinho, que nós temos propriedades que quase que 90% (noventa por cento) da sua área é em área de APP, pela inclinação do terreno. Nós temos áreas em Minas Gerais, produção de café. E no Espírito Santo, produção de bananas. São áreas que estão dentro de APP, ou seja, existe um passivo. Já que aqui está tratando de exceções, eu não vi nenhuma abordagem como relação ao passivo, com que isso seria resolvido, quer dizer, são atividades que já estão consolidadas e teria que haver alguma forma de abordar esse assunto para se resolver esse problema do passivo existente hoje.

### **Paulo Vasconcelos Jacobina - Ministério Público Federal**

A questão do Ministério Público Federal, no art. 3º, § 2º, há uma menção aqui a “microbacia hidrográfica afetada”. E esse conceito de microbacia não fica claro, na verdade, eu vou passar para o nosso técnico pericial, o Joanildo, e ele vai explicar isso com mais por menores.

### **Joanildo Santiago – Ministério Público Federal**

Sou analista pericial do Ministério Público Federal. Nós temos aqui a definição de microbacia hidrográfica. E a resolução não explica o que é bacia hidrográfica. Eu posso estar equivocado de não ter essa definição em outras legislações, que eu não tive tempo de procurar em todas elas, mas já procurei. E com relação às definições, como está definido “microbacias hidrográficas”, eu pergunto se não seria conveniente ser definido também o que seria uma bacia hidrográfica e uma sub-bacia hidrográfica. Eu explico, pelo seguinte: temos aqui um trabalho da ANEEL em que divide o Brasil em oito bacias hidrográficas. E essas bacias hidrográficas, por sua vez, são subdivididas em sub-bacias hidrográficas. Por exemplo, pegando aqui a nossa região, Bacia 2, seria a Bacia Araguaia-Tocantins. A Bacia Araguaia-Tocantins é subdividida também em diversas sub-bacias. Então, eu acho que seria conveniente, já que foi feita a definição do que seria uma microbacia que também se colocasse o que seria uma bacia hidrográfica e o que seria uma sub-bacia hidrográfica.

### **André Rodolfo Lima – ISA**

Eu só perguntaria, e nós temos aqui a colega da ANA, se vocês têm a definição de bacia e de sub-bacia, em alguma Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos? A Eldis Camargo, que é consultora jurídica.

### **Eldis Camargo Neves da Cunha - ANA**

Bom-dia. O art. 1º da Política Nacional de Recursos Hídricos fala, entre os fundamentos, que bacia hidrográfica é unidade territorial de planejamento, mas tem uma conceituação técnica disso aí, que é área de drenagem. Existe uma resolução, inclusive da ANA, que determina como é que você fixa a bacia a partir de rios federais, rios estaduais. Eu posso até trazer, que é uma coisa bem técnica.

### **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

240 Essa questão levantada pelo colega também nos causa alguma preocupação que já externamos inclusive no  
241 âmbito das discussões da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas, de onde deriva essa minuta. De fato,  
242 eu acredito que precisamos mais bem delinear quais são os conceitos, inclusive de micro-bacia. Eu acho que  
243 para tanto precisamos proceder a uma consulta ao Sistema Nacional de Recursos Hídricos e às Câmaras  
244 Técnicas que ali trabalham para nos auxiliar na definição desses conceitos porque, como o colega, eu  
245 compartilho da preocupação do colega. Está aqui colocado o conceito de micro-bacia, mas, de fato, a Lei de  
246 Política Nacional de Recursos Hídricos não nos traz esse conceito. E se a colega ainda está pontuando que não  
247 existe esse conceito nem nas resoluções do CNRH, então, eu acho, de fato, que precisamos, no mínimo, ter uma  
248 visão mais sistemática de como isso estaria influenciando essa resolução. Eu sugiro que façamos uma consulta  
249 formal.

250  
251 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

252  
253 Essa será uma tarefa do relator, que naturalmente será quando...

254  
255 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

256  
257 Tanto faz. Pode ser formal.

258  
259 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

260  
261 Mais alguém que queira se manifestar ainda sobre o texto da tela?

262  
263 **Hélio Gamalho – Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Mineração - ABEMIN**

264  
265 Eu queria reforçar essa questão do EIA/RIMA, que foi colocado pelo Ministério e falar um pouco sobre isso, que é  
266 o seguinte: do jeito como está colocada a exigência de EIA/RIMA para pesquisa e lavra, nós estamos sendo mais  
267 restritivos do que é a legislação atual. A legislação atual permite a pesquisa em APP desde que não haja Guia de  
268 Utilização, porque quando há Guia de Utilização, nós precisamos da Licença Ambiental. Então, nós podemos  
269 chegar ao limite com o texto como está: “Exigência de EIA/RIMA para pesquisa...” No dia que nós formos fazer  
270 um levantamento aerogeofísico que algum técnico entenda que o levantamento aerogeofísico em área de APP, a  
271 pesquisa não pode ser feita. Então, nas discussões, nós fizemos várias sugestões de que o órgão ambiental era  
272 que deveria definir qual a exigência que deveria ser feita: um Termo de Compromisso ou EIA/RIMA, seja o que  
273 for, mas que isso coubesse ao órgão ambiental e não definido na resolução.

274  
275 **Maurício Taam – ANP**

276  
277 No art. 3º, § 2º: “As medidas compensatórias consistem na recuperação ou recomposição de APPs e deverão  
278 ocorrer necessariamente em APP da mesma bacia hidrográfica, preferencialmente na microbacia hidrográfica  
279 afetada, e, especialmente, nas cabeceiras dos rios.” Eu fiquei com uma dúvida, e não sei como é que  
280 juridicamente isso vai ser encaminhado, como existem as compensações previstas na Lei do SNUC, se a  
281 abrangência dessa... Deverão ser “necessariamente em APPs da bacia hidrográfica” como deveriam ser “APPs  
282 ou unidades de conservação na bacia hidrográfica” porque poderia haver uma interface da existência de unidades  
283 de conservação nessa região. E como essas compensações estão previstas na Lei do SNUC (...) unidades de  
284 conservação, eu perguntaria se não se aplicaria, como está se falando de medidas compensatórias, esse fato ter  
285 esse nexos causal porque você tem a Lei do SNUC, você tem uma medida chamada Medida Compensatória e  
286 você só se refere a APP. Então, eu só estou chamando a atenção que talvez pudesse alargar um pouquinho essa  
287 aplicação não só em APPs porque aí estaria se evitando a duplicidade de uma discussão que talvez não fosse  
288 nem boa até para os próprios gestores da questão dos biomas. Obrigado. Só isso.

289  
290  
291 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

292  
293 Mais alguém? Podemos então considerar encerrados os debates com relação ao texto, colhidas as sugestões?

294  
295 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**

296  
297 A minha dúvida é em relação ao art. 2º, no inciso I, quando se trata de utilidade pública, nós temos o item C, e ele  
298 trata do seguinte: “As atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais, outorgadas pela autoridade  
299 competente em conformidade com o que dispõem a legislação minerária e ambiental”. Está considerando isso

300 como de utilidade pública. Eu gostaria de saber o seguinte: sendo a água um bem mineral que também é  
301 outorgada pela autoridade competente, eu poderia considerar que a outorga d'água, por exemplo, num ambiente  
302 estuarino para abastecimento das estruturas de cultivo, isso poderia estar contemplado ali? Essa é uma dúvida.  
303 Porque como está escrito ali, ao que me parece sim, e sanaria uma necessidade nossa para pelo menos a  
304 alocação das estruturas de captação de água para estruturas de cultivo de organismos aquáticos, ou seja, é  
305 essencial que nós possamos efetivamente estar colocando adutoras, fazendo efetivamente a captação de águas,  
306 seja através de tubulação, de um dique, alguma forma que vai transpassar ou a duna ou o mangue. Sem isso não  
307 vai ser possível manter a atividade de aqüicultura marinha. Então, é óbvio que não queremos alocar a estrutura  
308 de cultivo nem no mangue e nem na duna, mas tem que passar pela duna pelo menos uma tubulação, alguma  
309 coisa desse tipo que permita a captação de água ou no mar ou do estuário. Do jeito que está colocado como de  
310 utilidade pública nos contemplaria. Como está ali no inciso C, permita-me dizer que ele é bastante genérico, e  
311 como está colocado ali, contempla a captação de água também, até prova em contrário.

312  
313 **André Rodolfo Lima – ISA**

314  
315 Doutor Marcelo, dê uma olhada o art. 9º, veja se não está ali a sua preocupação: “O órgão competente poderá  
316 autorizar a intervenção ou supressão eventual e de baixo impacto da vegetação nas ações abaixo relacionadas.”  
317 Inciso II: “Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água para abastecimento  
318 doméstico, dessedentação de animais, irrigação de lavouras e projetos de aqüicultura por derivação.”

319  
320 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República**

321  
322 O que vocês não observaram é o seguinte...

323  
324 **André Rodolfo Lima – ISA**

325  
326 Nós ainda não observamos. Isso veio da Câmara Técnica de Biomas.

327  
328 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República**

329  
330 ...Conforme está na Medida Provisória e na lei diz o seguinte: “Para intervenções - no caso aí - em ambientes de  
331 dunas ou ambientes de manguezal só se for de utilidade pública”, o que não estaria contemplado aqui como de  
332 interesse social como você acabou de ler. “De interesse social” está perfeito. Por exemplo, num reservatório, eu  
333 teria condições de fazer essa captação normalmente. Quando vamos para um ambiente de duna ou para um  
334 ambiente de manguezal, eu preciso passar uma adutora ali, eu não teria condições de fazê-lo porque não  
335 caracterizado como de utilidade pública, a não ser que o entendimento seja de que a alínea C do art. 2º  
336 contempla realmente a captação de água, a extração mineral estaria contemplada porque é uma extração mineral  
337 que é outorgada, no caso, pela Agência Nacional de Águas.

338  
339 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

340  
341 O Código Florestal tem três hipóteses de intervenção em APP. As três estão tratadas aqui: ou o bem é pequeno  
342 impacto ou não é pequeno impacto e nós temos aí utilidade pública ou interesse social. São essas três hipóteses.  
343 O exemplo que o Conselheiro está dando é de pequeno impacto, não há outro, porque se vai passar duto por  
344 duna ou por manguezal está dito expressamente. Agora, o que não vai poder é como, e nós sabemos que no  
345 país há exemplos e o Conselheiro sabe por que inclusive a Secretaria Nacional está intervindo e combatendo  
346 essas ilicitudes, é ocupação permanente, que não é de pequeno porte, das dunas e dos manguezais para fins de  
347 aqüicultura. Isso não pode, não pode porque não é que nós dizemos que não pode, a lei diz que não pode.  
348 Então, não vamos confundir as hipóteses de ilicitude, de uso ilícito que vão continuar sendo ilícitas, inclusive na  
349 órbita e sob o amparo dessa resolução com outras que são absolutamente lícitas e necessárias, até porque se  
350 nós queremos viabilizar a aqüicultura fora dos manguezais e das dunas, nós temos que pelo menos admitir que a  
351 água seja transportada cruzando esses ecossistemas. Eu não vejo nenhuma dificuldade em interpretação desse  
352 dispositivo e pediria aqui a todos os participantes que vissem um pouco o sistema da resolução. Cada um dos  
353 participantes vem com uma questão muito específica e quer ver a sua questão dita de preferência com o nome,  
354 endereço, grupo sanguíneo para ficar tudo extremamente claro. É legítimo, mas nós não podemos fazer isso  
355 numa resolução. Mais do que está dito ali: “Implantação de instalações necessárias à captação e condução de  
356 água para abastecimento doméstico, etc. projetos de aqüicultura por derivação” é a pergunta do Conselheiro.

357  
358 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República**

359

360 Desculpe, Herman, mas o que você não está percebendo é que no Código Florestal, com a alteração prevista  
361 pela Medida Provisória, está dito lá o seguinte: “As intervenções em áreas de dunas e de manguezal só serão  
362 quando for de utilidade pública”, o que não é o caso.

363  
364 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
365

366 Conselheiro, desculpe-me essa parte - eu sei que não importa muito. Eu participei diretamente da redação do  
367 Código Florestal. Então, lá existem três... Vamos repetir. Quem quiser, por favor, abra... Eu pediria que o  
368 Conselheiro abrisse o Código Florestal. Vai ver que primeira hipótese genérica de intervenção, e aí não se cuida  
369 nem de utilidade pública e nem de interesse social, é de pequeno impacto, por quê? Porque não se está afetando  
370 a essência, a estrutura mais profunda, a função da área de preservação permanente. Então, aí não há porque  
371 dizer que é de utilidade ou de interesse social e não há porque fazer qualquer distinção sobre as modalidades de  
372 ecossistema, se é duna, se é manguezal, se é topo de morro, se são encostas, se é mata ciliar, não se discute  
373 isso. A regra é genérica. Segundo: se não for de pequeno impacto, se se tratar de uma intervenção,  
374 especialmente uma intervenção permanente, irreversível numa área de preservação permanente, aí nós só  
375 vamos ter duas hipóteses: utilidade pública e interesse social. E aí eu concordo com o Conselheiro, que se for  
376 isso que está dito lá como sendo de pequeno impacto não fosse considerado de pequeno impacto só poderia ser  
377 implantado se fosse utilidade pública porque interesse social não admitiria a intervenção em duna e manguezal.  
378 Vamos ler aqui.

379  
380 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
381

382 Art. 4º, § 5º do Código Florestal, alterado pela MP.

383  
384 **André Rodolfo Lima – ISA**  
385

386 Art. 4º, § 5º: “A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes ou de dunas e mangues de que tratam  
387 respectivamente as alíneas C e F do art. 2º - que são nascentes restingas, fixadoras ou estabilizadoras de  
388 mangues - somente poderá – a supressão - ser autorizada em caso de utilidade pública.”

389  
390 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
391

392 Então, mesmo para passar uma adutora... Mesmo que eu recomponha a área de manguezal, eu vou ter que  
393 cavar um buraco para passar um tubo ali. Depois, eu posso até recompor, mas vai haver um momento em que  
394 vai ter que ter uma supressão. Não tem como passar uma adutora sem derrubar nenhuma árvore ou como passar  
395 por uma área de duna vegetada, em algum momento essa intervenção vai acontecer.

396  
397 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
398

399 Se me permite ler o dispositivo. Por isso que é importante lermos o sistema. E eu repito: cada setor que está aqui  
400 vem com a preocupação específica - é legítimo isso porque ninguém nem trabalhando e nem sendo pago para  
401 cuidar de tudo - mas nós temos que ler o código na sua inteireza e temos que ler a resolução... Eu estou sendo  
402 pago para cuidar de tudo, é verdade, mas a maioria não está e é legítimo que cada um só cuide do seu quintal.  
403 Voltando ao art. 4º, o dispositivo que nos importa aqui, Conselheiro, é o mesmo art. 4º, § 3º, que diz: "O órgão  
404 ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em  
405 regulamento, da vegetação em área de preservação permanente". É exatamente o que nós estamos dizendo ali.  
406 Estamos dizendo: “Atividade de aquicultura, quando for passar os seus dutos para transporte de água, isso é de  
407 baixo impacto”. Nós estamos fazendo o que a lei permite.

408  
409  
410  
411  
412  
413 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
414

415 O que o Herman não percebeu é o seguinte: a interpretação dele está corretíssima para os ambientes, com  
416 exceção de dunas e de manguezal, onde existe uma vedação explícita.

417  
418 **André Rodolfo Lima – ISA**  
419

420 Permite uma terceira opinião? Eu admito que pode haver essa incompreensão, quer dizer, a interpretação do  
421 Herman é correta. Eu concordo com sua interpretação, Herman, mas nós podemos ter uma leitura não sistêmica,  
422 isolada e que pode atrapalhar a vida. Se pudermos aprimorar e facilitar a vida na resolução, deixar isso claro,  
423 melhor, resolve, e os dois...

424  
425 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
426

427 Mas podemos: “Implantação e instalação”, aliás, vai para o *caput* mesmo: “O órgão ambiental competente poderá  
428 autorizar qualquer que seja o ecossistema, a intervenção ou supressão eventual etc., etc.”, e aí resolve.

429  
430 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
431

432 Herman, diga-me uma coisa: a resolução vai estar se pondo numa posição distinta do Código Florestal?

433  
434 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
435

436 De duas, uma: ou nós entendemos que esse dispositivo, que para mim é claro, mas pode ser que não esteja, do  
437 Código Florestal, se aplica a todos os ecossistemas e aí nos é permitido dizer, no *caput*, que se aplica a todos os  
438 ecossistemas ou então se nós admitimos que não é assim, nós não podemos colocar, e está vedada; se for essa  
439 a interpretação, se for a sua interpretação, da Secretaria Nacional, está vedada a intervenção em manguezais e  
440 dunas.

441  
442 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
443

444 É isso que estamos buscando saber, Herman.

445  
446 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
447

448 É por isso que eu estou propondo... A minha interpretação é de que não está vedado. E se por não está vedado é  
449 que nós podemos colocar no *caput*. Agora, quem entender... Se a própria Secretaria entender que está vedado,  
450 nós não podemos colocar no *caput*.

451  
452  
453 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
454

455 Herman, a Secretaria não entende que esteja vedado.

456  
457 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
458

459 Então, a sugestão resolve, Conselheiro, colocar no *caput*: “O órgão ambiental competente poderá autorizar,  
460 qualquer que seja o ecossistema, a intervenção ou supressão eventual e de baixo impacto”.

461  
462 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
463

464 Perfeito!

465  
466 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**  
467

468 Porque aí afasta essa dúvida, que eu não tinha, mas compreendo que como o dispositivo, o parágrafo está no  
469 meio dos outros parágrafos que cuidam de utilidade pública e interesse social, que seria possível se pensar de  
470 modo diverso.

471  
472 **Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**  
473

474 Eu agradeço a sua compreensão.

475  
476 **Christina Aires C. Lima – CNI/IBS**  
477

478

479 O problema que eu acho que eles estão com medo de haver a interpreto é que se por acaso entender que a  
480 vedação da Medida Provisória, que é para dunas e para esses ambientes não se aplica o parágrafo que você leu,  
481 Herman, o mais seguro seria colocar isso como utilidade pública ou interesse social.  
482

483 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

484 Mas não é. Isso é descaracterizar, com todo respeito...

485 **Christina Aires C. Lima – CNI/IBS**

486 Isso é o que ele estava querendo ali naquele inciso C, que era para não dar essa dúvida interpretativa, porque  
487 pode ser como falamos: entendendo que aquele § 4º é para todos, isso que você falou resolveria. Agora, quem  
488 vai interpretar isso, fora daqui, eu já não sei. Na hora que sair daqui, a interpretação pode não ser que nós não  
489 estamos dando.  
490

491 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

492 Doutora Christina, com todo respeito, se nós queremos fazer algo bem feito, nós não podemos rasgar o conceito  
493 de utilidade pública, que é o mais restrito de todos. Se for para colocar tudo em utilidade pública...

494 **Christina Aires C. Lima – CNI/IBS**

495 Mas aí seria interesse social, não?

496 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

497 Não, porque se for interesse social, aí não poderia. Teria que ser na utilidade pública. E, por favor, para colocar  
498 um tudo de aquícultura numa área de preservação permanente nós dizemos que é utilidade pública, então, para  
499 mim todo o resto é.

500 **André Rodolfo Lima – ISA**

501 Todo o resto é. Se o acessório é, o principal...

502 **Christina Aires C. Lima – CNI/IBS**

503 Não. Aí eu acho que a questão dele é exatamente não ferir a questão da Medida Provisória. Se estiver se  
504 entendendo que essa Medida Provisória, naquele § 4º, seria para todos os de baixo impacto é para todos não só  
505 de aquícultura, é para todos os ecossistemas independentes. Todas as atividades nesses ecossistemas, desde  
506 que considerados de baixo impacto, porque nós tivemos a discussão, lembra, do pessoal do Ceará, aquela  
507 última, de dunas, que eles não estavam querendo admitir no baixo impacto.

508 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

509 Doutora Christina, durante a sua licença, nós aprovamos a resolução de dunas, que foi exatamente nesse  
510 espírito, cuidando das atividades turísticas. Então, já há precedentes no CONAMA. E pelo que eu sei, e o  
511 Conselheiro do Ceará pode me corrigir, essa resolução não está criando nenhum problema de interpretação.

512 **Christina Aires C. Lima – CNI/IBS**

513 Que exatamente o que eu me lembro era da discussão de dunas que teve exatamente essa questão.

514 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

515 Vamos então considerar esta primeira fase de debates. Se os Conselheiros não tiverem qualquer observação  
516 sobre o assunto, nós passaríamos para a fase seguinte, que é de definição do relator. Só um esclarecimento aqui  
517 para os presentes: essa discussão fica mais agora aqui adstrita à nossa Câmara Técnica. Quando da eleição do  
518 presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, elegeu-se também o relator da Câmara Técnica de  
519 Assuntos Jurídicos. Então, existe um relator oficial, que é o Doutor Herman Benjamin. Obviamente, que na  
520 tradição, na regra seria o Doutor Herman o relator. Evidentemente, que dependendo do acúmulo poderão ter  
521 outros relatores ou dependendo da natureza da matéria. E na tradição da atividade da Câmara Técnica de

539 Assuntos Jurídicos, nem sempre temos designado relatores para todas as matérias. Nós aqui um caso concreto,  
540 que é a alteração da Resolução 020. Nesse caso, entendemos que em face das contribuições trazidas ontem e  
541 em face das contribuições trazidas hoje, como bem colocou aqui o Doutor André, há necessidade de se fazer  
542 uma sistematização e de transportar o que for possível transportar, mediante aqui adequação, para o texto para  
543 que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos possa deliberar nos dias 2 e 3. Regularmente seria o Doutor  
544 Herman o relator. Se não houver aqui nenhuma manifestação contrária dos membros aqui presentes, eu gostaria  
545 que pudéssemos adotar essa definição, essa posição. Fica aqui aberto para quem quiser se manifestar sobre  
546 essa relatoria.

547  
548 **Clarismo Luis Pereira Júnior – ANAMMA Nacional**

549  
550 Eu gostaria de indicar o Doutor André, tendo em vista a sua ativa participação e ele estar aqui dentro de Brasília e  
551 pode auscultar com mais facilidade essas questões.

552  
553 **Maria Gravina Ogata – Governo da Bahia**

554  
555 Eu também gostaria de indicar o Doutor André porque ele está com o computador e anotou tudo.

556  
557 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

558  
559 Eu concordo com a indicação do André, pelas mesmas razões.

560  
561 **André Rodolfo Lima – ISA**

562  
563 Eu me coloco à disposição para auxiliar o Doutor Herman nessa tarefa que não é fácil. Ele também está com o  
564 *laptop* dele e eu tenho certeza que anotou tanto quanto ou mais do que eu, portanto eu concordo com a proposta  
565 do nosso presidente e me coloco à disposição na qualidade de sub-relator ou relator-adjunto ou de estagiário da  
566 relatoria.

567  
568 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

569  
570 Nós encontramos aqui a solução salomônica ou franciscana, como vocês queiram. O relator seria o Doutor  
571 Herman e o sub-relator ou revisor, como queiram, seria o Doutor André. Eu quero só saber se o Doutor Herman  
572 concorda com a missão.

573  
574 **Antônio Herman Benjamin - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

575  
576 Nós já tivemos hipóteses de dois relatores para uma mesma matéria. Eu acho que não fica bem nós termos um  
577 relator e um sub-relator. Essa expressão não me agrada. Então, dois relatores, não tem menor problema.

578  
579 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

580  
581 Ficam então designados dois relatores: o Doutor André e o Doutor Herman. Depois nós estabelecíamos aqui a  
582 nossa estratégia interna de quando teremos conhecimento do texto, e resolveremos entre nós. Penso que nós, e  
583 eu consulto aqui os membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que nós poderíamos encerrar esta  
584 nossa atividade ainda pela manhã, pelo que já encaminhamos. Eu acho que agora poderíamos trazer ao  
585 conhecimento de todos, inclusive dos participantes do Plenário, um estudo de caso que a Doutora Maria Gravina,  
586 representante do Estado da Bahia, tem interesse de trazer ao nosso conhecimento. E eu acho que nesse tempo  
587 restante, poderíamos nos dedicar a conhecer essa situação concreta, fim do qual, eu acho que nós poderíamos  
588 estar encerrando esta reunião na expectativa de nos dias 2 e 3 reiniciarmos os nossos trabalhos na forma da  
589 convocação feita para os dias 2 e 3. Eu queria saber se a Doutora Gravina teria condições de fazer a  
590 apresentação do estudo de casos.

591  
592 **André Rodolfo Lima – ISA**

593  
594 Assumindo aqui a qualidade de co-relator junto com o Herman, eu não sei se o Herman concorda, eu queria  
595 sugerir aos demais membros da Câmara Técnica... Nós temos um tempo muito exíguo para digerirmos bem a  
596 densidade de informações que nos foi oferecida ontem. Eu fiz um exercício aqui de tentar apontar alguns  
597 princípios comuns ou mesmo dissensos que surgiram ontem, mas eu acho que está bastante ainda incipiente.  
598 Então, eu queria propor o seguinte: eu vou encaminhar aos membros da Câmara Técnica esse meu rascunho,

599 digamos assim, uma versão bem preliminar e queria ter o aporte de vocês num prazo que pudesse nos permitir, a  
600 partir desses princípios, trabalharmos a proposta concreta para já tentarmos trazer alguma coisa crítica e com  
601 recomendações para a próxima reunião. Então, eu não sei qual seria esse prazo razoável para que vocês nos  
602 enviassem comentários sobre esse documento. É um documento de uma página apontando catorze pontos que  
603 revelam consensos e dissensos. Evidentemente que faltam coisas. Eu apontei o que me chamou mais atenção.  
604 Mas eu precisaria de comentários de vocês sobre esses pontos. Hoje é dia 19. Eu saio daqui e mando, pela  
605 Internet, para vocês. A reunião é nos dias 2 e 3 de maio. Dia 25, dia 27. Está bom assim? Então, dia 27, nós  
606 definimos como prazo para os membros da Câmara Técnica se pronunciarem por escrito sobre esse documento  
607 que eu vou mandar para vocês.  
608

**Sebastião Azevedo – IBAMA**

609  
610  
611 Eu acho que é possível também possibilitar que os presentes que porventura não tenham se manifestado e que  
612 tenham sugestões a apresentar, poderiam mandar ao CONAMA, no mesmo prazo, alguma contribuição que  
613 pudesse aperfeiçoar o texto. Dia 25.  
614

**André Rodolfo Lima – ISA**

615  
616  
617 Eu sou favorável a essa proposta, mas eu queria, até para exercitar melhor a democracia aqui e para privilegiar  
618 os membros da Câmara Técnica, que os setores então fizessem as suas recomendações por intermédio dos  
619 membros da Câmara Técnica porque senão nós vamos receber um tiroteio de propostas e vai ficar muito mais  
620 difícil sistematizar. O membro da Câmara Técnica já fica com o trabalho de receber aquilo do setor e já tentar  
621 formular alguma coisa organizada.  
622

**Sebastião Azevedo – IBAMA**

623  
624  
625 Fica melhor assim, muito bem pensado.  
626

**Maria Gravina Ogata – Governo da Bahia**

627  
628  
629 Eu trabalho na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado a Bahia e essa Secretaria está  
630 fazendo um trabalho conjunto com a Sedur - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Então, justamente nesses  
631 últimos meses vem sendo elaborado um trabalho que poderia muito bem ajudar ilustrar um caso concreto do que  
632 acontece em área urbana e que ajudaria, vamos dizer assim, no dia-a-dia para saber como é o dia-a-dia dessa  
633 recuperação e requalificação de uma área em APP. Então, eu trouxe esse caso para cá para poder ver se  
634 poderia incluir nesta programação, não que tenha respostas ali, mas apenas para saber as dificuldades do dia-a-  
635 dia para viabilizar uma readequação para garantir que o corpo hídrico ou que uma APP tenha sua função. Então,  
636 eu fiz essa proposta e que foi aceita pelos meus colegas. Então, eu vou trazer aqui a experiência que a Andréa  
637 Marchesini, que está desenvolvendo esse trabalho na Sedur, que ela está preocupada em relação a trazer  
638 respostas. Ela vem trazer a experiência do dia-a-dia que podemos tirar dali alguma coisa ou que fortaleça ou que  
639 traga algum ponto de aporte para a nossa Câmara para poder nos ajudar aqui. Então, eu vou chamar a Andréa  
640 para poder fazer essa apresentação.  
641

**Sebastião Azevedo – IBAMA**

642  
643  
644 Eu acho que seria melhor ficarmos lá. Encerrada esta etapa, eu considero também encerrada a reunião. Não será  
645 necessário mais formar a Mesa.  
646

**Noel Levi – COPEL/PR**

647  
648  
649 É só uma sugestão de ordem: para que o André envie essas questões que ele anotou, esse documento para as  
650 pessoas que estão presentes aqui e assinaram aquela lista de presença e que muitas vezes o representante da  
651 Câmara Técnica não foi possível vir essa esta reunião. Então, para que passamos daí esses comentários que o  
652 Doutor André se referiu para os membros da Câmara Técnica, está bom?  
653

**Sebastião Azevedo – IBAMA**

654  
655  
656 Eu estava querendo avaliar isso aqui com os nossos companheiros - não há nenhuma hipótese de não  
657 querermos divulgar isso - mas nós temos que considerar que esse material foi coligido para a convicção da  
658 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. O máximo que poderíamos fazer seria divulgar com os membros do

659 CONAMA. E isso fica até em critério da diretoria do CONAMA. Aí eu queria transferir essa posição para os  
660 senhores, mas nós definiríamos isso oportunamente. Eu quero considerar encerrada a reunião após a  
661 apresentação da nossa colega da Bahia, lembrando apenas à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que na  
662 reunião dos dias 2 e 3, além dessa matéria APP, estão incluídas na pauta, por enquanto, a questão do rerrefino e  
663 da compensação ambiental. Então, nós teremos um conjunto de matérias importantes que estaremos nos  
664 debruçando. Eu queria então convidar os colegas membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para que  
665 estivessem presentes nessa reunião.  
666

### 667 **Andréa Marchesini – Sedur/Bahia**

668 Bom-dia. Sou Andréa Marchesini tenho formação de engenheira sanitarista e estou atuando como coordenadora  
669 de saneamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia. Em 2003 foi lançado o programa de  
670 saneamento visando equacionar a questão dos mananciais que abastecem a região metropolitana de Salvador, e  
671 é uma questão que aflige a maioria das metrópoles é a questão da ocupação irregular nessa área periférica ou  
672 basicamente nas APP dos reservatórios de abastecimento das grandes metrópoles. Então, eu vou passar  
673 rapidamente e nós vamos nos ater das ações que foram consideradas prioritárias que foi a requalificação dessas  
674 áreas urbanas. Só foram quatro grandes linhas, que basicamente as questões de infra-estrutura, envolvimento da  
675 população com a questão do manancial, a gestão e operação dos reservatórios e fortalecimento institucional. Só  
676 para ter uma idéia dos mananciais, são sete mananciais que operam de forma integrada na região metropolitana.  
677 Ainda temos uma situação confortável comparados a outros sistemas como é o de São Paulo, basicamente a  
678 questão de Bília e Guarapiranga tem sido um problema que temos nos exemplificado muito. A situação da Bahia  
679 e da região metropolitana de Salvador ela tem um conforto e uma folga operacional, inclusive, de qualidade. Só  
680 para ter uma idéia são cerca de nove comunidades próximas a esses mananciais de abastecimento, basicamente  
681 todas elas de baixa renda e algumas já próximas à malha urbana especificamente. Nós já tivemos essa área por  
682 ser uma área que tinha uma demanda política, uma maior demanda de reivindicação há mais tempo. Dar para ter  
683 uma idéia da vista geral do projeto e aí qual foi idéia? Não somente afastar o que estava irregular a cem metros  
684 porque é um problema que nós temos, é uma questão histórica todas as cidades desenvolveram sempre as  
685 margens de mananciais, então mesmo antes do (...) ou sempre antes do (...) sempre tiveram áreas irregulares,  
686 seja ela de baixa renda ou ocupação intensiva na malha urbana. Aí dar para ter uma idéia o estudo do Plano  
687 Diretor Urbano de 2002 já posterior (...) cidades, mas que a situação da área. Essa aqui ali em cima que já  
688 aparecia em vários trechos, de estudos técnicos do Plano Diretor como área urbana, embora a proposta final toda  
689 essa área aqui nesse setor mais norte, essa região aqui ela seja identificada como área rural, mas embora tenha  
690 uma característica adensada naquela região. Essa área física que podemos ver aqui. O que seria cem metros?  
691 Essa faixa de cem metros senso vermelho e nós estamos dando uma outra proposta. Essa área tem um perfil  
692 ainda misto, vamos supor, ocupação consolidada e um pouco de rural. O que aconteceu? A ocupação, o Poder  
693 Público infelizmente não consegue atender as demandas na mesma velocidade da população, então as políticas  
694 habitacionais que nós temos elas são muito mais lenta do que a velocidade da população a assegurar os seus  
695 próprios direitos a habitação. Por questões diversas de agilidade há sempre... essa área de APP em geral é  
696 sempre uma área de sombra, nunca se sabe quem efetivamente, regularmente fiscaliza essa área, se é  
697 prefeitura; é o órgão do meio ambiente; é o órgão de gestão de águas sempre é uma área nebulosa. Então,  
698 desde setembro começou, que demandou essa ocupação foi instalação da central de abastecimento da cidade.  
699 Era uma área isolada, longe grande do centro, mas que motivou todo o comércio e uma vida informal em torno  
700 dessa central. E a população desde esta época 84 mais efetivamente foi muito fortalecida nas suas  
701 reivindicações, bem aceitas e passou-se ter uma ocupação adensada. São na verdade quatro comunidades, são  
702 contíguas este bordo do manancial. Dar para ter uma idéia da área extremamente carente em serviços público  
703 ainda, embora já tenham alguns, embora já tenha algumas redes elétricas, abastecimento de água clandestino.  
704 Oitenta e seis por cento da população tem água tem a água de forma clandestina. O que acontece? O órgão de  
705 saneamento fica no impasse: Ele pode assegurar o direito de abastecimento a população que tem um direito  
706 garantido? ao mesmo tempo está em APP. Então, ele não quer legitimar esse abastecimento porque vai gerar  
707 esgoto e vai cair dentro do manancial. Então, temos sucessivas demandas de políticos e até o próprio Ministério  
708 Pública certa feita tentou numa primeira conversa essa possibilidade de legalizar esse direito do cidadão, mas  
709 estão nesse impasse. Então é o perfil população. A maioria da população é de baixa renda, está caracterizado  
710 pelo tipo de salário que recebe, mas que chama atenções são todas casas já de alvenaria até porque o longo  
711 tempo permitiu essa estabilidade de preocupação a maioria alvenaria, já estabilizada, até porque o longo tempo  
712 de ocupação permitiu esta estabilidade. Quase todos têm abastecimento de água irregular, e sanitário algumas  
713 pessoas tem fossas e esgoto a céu aberto. Da tipologia das casas a maioria em específica é residencial e a vida  
714 todos eles circulam, são motoristas... Utilizam subprodutos dessa central de abastecimento; prestam serviços de  
715 carrego e tudo mais, sempre próximo a essa área, mas tem toda vida o mesmo problema, mesmo pequena a  
716 população tem problema de criminalidade, prostituição também similar ao micro centro urbano. Do plano do  
717 projeto que nós levantando nessa área são quase mil e duzentos domicílios nessa área. Seriam uns dos maiores  
718

719 projetos que nós temos em termos de habitação a ser trabalhado na Bahia nesses moldes. Somente na área de  
720 APP são quatrocentos e quarenta e quatro edificações, ou seja estariam ilegais, mas como podemos legalizar ou  
721 equacionar estes problemas que aflige como falei os grandes centros? Para ter uma idéia que desde noventa e  
722 cinco a população vem reivindicando soluções justamente sobre o abastecimento de água, mas também se  
723 consolidou outra demanda típica de infra-estrutura. Nós temos ainda áreas remanescentes de vegetação, como  
724 também temos ocupação já de espaço definido, já de uso da população. Aí os tipos de impacto que nós temos o  
725 acúmulo de lixo nas margens, esgoto céu aberto. Por ironia a placa que fala do meio ambiente questão de  
726 sobrevivência o lixo está embaixo acumulado. A gente sabe o problema, mas ação efetiva é sempre um  
727 complicador. Qual seria essa filosofia? O Governo tem tido um trabalho viver melhor não só um programa  
728 meramente de dotar infra-estrutura, mas também você tentar enquadrar o cidadão em políticas sócias de  
729 desenvolvimento, então passa da infra-estrutura e vai para a inserção, geração, emprego e renda desse trabalho.  
730 Já iniciado em oitenta e cinco foi um sucesso, financiado pelo Banco Mundial, e dentro dos moldes do programa  
731 água e vida nós estamos na mesma filosofia de fazer isso: melhoria de moradias, saneamento básico,  
732 recuperação de áreas degradadas e outros tipicamente de melhoria de qualidade de vida. O Projeto Urbanístico -  
733 Área físico intervenção tem cento e trinta hectares como falei o maior. Sempre atuamos em áreas dos alagados,  
734 áreas de duzentas famílias, trezentas famílias no máximo, nunca tivemos experiências desse tipo. E está claro  
735 esse projeto ele está em plena discussão. Já desde o ano de 2003 nós priorizamos essa área como fundamental.  
736 Vimos discutindo a filosofia com os órgãos do estado, mas agora nós estamos realmente definindo, conversando  
737 com o Ministério Público e com o órgão ambiental, após avançar e caracterizar bem essa área o que pode ser  
738 feito. São cinco mil habitantes, a instalação do sistema de saneamento. A gente vê uma coisa prioritária não  
739 basta... A questão dos cem metros a gente vê muito isso. Em termo sanitário quem se garante? Foi um número  
740 mágico como se colocou ontem na discussão alguém disse que cem metros seria uma faixa com interessante.  
741 Mas o que tem esses cem metros? Depende como está ali a conservação dessa vegetação. Trinta metros  
742 também podem garantir uma faixa sanitária dependendo de como está... Qual é a idéia de cem metros? Você ter  
743 que o esgoto ou um material carreado não chegue ao manancial. Então, nada adianta ter cem metros e não estar  
744 conservado por alguma outra opção. Como pode ter trinta metros e está plenamente saneado o ambiente em ao  
745 chegar nenhum material ao corpo d'água poderia ter condições equivalentes, embora legalmente lembrado pelo  
746 Código Florestal seria em condições incompatíveis. Então, a gente ver essa discussão como uma brecha (pode-  
747 se dizer dessa forma) em trazer a realidade e tentar sanear algumas condições que a gente vê infelizmente reais  
748 em todo país. Um outro detalhe que a filosofia do programa trás é o seguinte: campo de futebol ninguém invade.  
749 Então, o que se pode fazer para que a população possa respeitar essa faixa ou não a ocupe? Se fazer o uso  
750 direto, claro a gente sabe que não pode explorar os cem metros, mas todo mundo tem o campinho de futebol  
751 naquele cem metros, usa aquela área, usa o barco. Então, você valorizar você trazer essa faixa remanescente sei  
752 lá de trinta ou de cinqüenta o que for a bordo de um manancial fale à população que passe a respeitar e usar  
753 indiretamente aquela área. Então, a proposta está aí o que seria o projeto. Dá para a gente ter nesse seguimento,  
754 embora houve essa discordância da equipe em se manter apenas cinqüenta metros como uso não edificação, por  
755 sinal até me surpreendeu a legislação o posicionamento de tem sido essa, e dos cinqüenta a cem metros você  
756 tem uma faixa de transição seria uma faixa de controle maior. Qual é a idéia? Você congelar dentro do possível  
757 essa ocupação porque não adianta nada relocar, chegar lá como aconteceu o Ministério Público deu a ação e  
758 pediu para retirar as habitações essa população vai para onde? Essa questão de política habitacional e  
759 complicado em qualquer local, porque não adianta relocar e continuar ainda os esgotos convergindo pelas  
760 drenagens naturais do terreno e convergindo para os mananciais. Então, não somente não edificar o retirar os  
761 cem metros e respeitar a legislação vigente não é suficiente para garantir o manancial essa condição satisfatória.  
762 Então, a idéia é toda essa área identificada de se fazer também o tratamento de requalificação desses espaços  
763 urbanos. Você dotar de infra-estrutura, você valorizar a população que já está aí arraigada é já situação  
764 consolidada, aí a questão da legislação você pode ter óticas, você pode assegurar a permanência aí porque já  
765 estão, é um fato, já estão vinte e oito anos praticamente aí, é um forte fator que a gente vem analisando que pode  
766 justificar, mas não é o suficiente o que vai manter essas pessoas aí?. Então, seria as diretrizes de intervenção a  
767 área restrição, a proposta inicial seria que a gente mantivesse aqui por coincidência de zero a cinqüenta metros  
768 teríamos duzentos e vinte oito habitações, quase cinqüenta por cento das ocupações registradas elas seriam  
769 relocada e nesse caso por sorte nossa existe um vazio ainda que a gente pode manter a população nesse  
770 mesmo espaço acima dos cem metros, inclusive, o que nós conseguimos de parceiro para o manancial? Eles nos  
771 acolheram muito bem, foram ouvidos pelo Governo de alguma forma depois dos pleitos e o seguinte: eles vão  
772 manter a relação social deles. Eles vão está na mesma comunidade. (volte a anterior por favor). Um detalhe, nós  
773 verificamos que são quatro comunidades aqui, duas comunidades aqui, uma nessa região, e uma aqui uma  
774 terceira. Eles só aceitaram essa colaboração maior se nós assegurássemos dessa forma que eles seriam  
775 relocados para a mesma área. Esse grupo daqui não tem interesse em ficar porque essa área aqui é mais densa  
776 a vida urbana de violência de problemas sociais é mais grave do que do lado de cá que a relação é mais social é  
777 mais agradável. Então, eles querem permanecer na mesma comunidade. Então a gente tentou dentro do possível  
778 está tentando resgatar o direito que eles têm e chamá-los como parceiros para o programa. Com relação à

779 questão da manutenção dos cinquenta metros mesmo que eles venham ser relocados, entendem que não  
780 haveria problema até porque eles vão ter uso indireto, então qual a proposta final? De cinquenta a cem dar para  
781 perceber essa faixa de transição o que nós teríamos critérios rigorosos de uso e ocupação, quer dizer ainda que  
782 essa área...há outra corrente que fala que essa área vai ficar muito mais atrativa e vai adensar muito mais rápido  
783 como se nós aquecêssemos, mas é isso que nós temos feito. Nós temos aquecido essas áreas. A gente finge  
784 que não vê, eles continuam ocupando, a gente finge que executa a legislação vigente e não sabe quem vai  
785 executar, quem vai cumprir quem vai fiscalizar. A gestão nós apresentamos esse problema para a prefeitura  
786 municipal Salvador e o comentário que nós tivemos era como a prefeitura vai auxiliar vocês? A executar, fiscalizar  
787 esse em tornos de cem metros. Essa área dos cem metros é um ponto. São três sistemas integrados  
788 principalmente nesses quatro municípios. Nós temos outros sete mananciais em basicamente áreas rurais. Esse  
789 sistema dos três integrados são mais críticos o que a prefeitura falou? Nós vamos atender o que for possível. Mas  
790 a questão de usar o trator nós não vamos usar. Porquê? Teve um evento de repercussão nacional, eu não sei se  
791 vocês acompanharam isso? Que um tratorista recebeu...a prefeitura recebeu a ordem de executar, de demolir  
792 uma edificação e o tratorista se negou, chorou e virou ídolo nacional naquele momento. Então a gente entende o  
793 lado social. O que acontece põe lá o idoso o menino na janela o trator não vai. Então é um problema social. Nós  
794 não fechamos os olhos para isso. O que a gente pode atenuar e evitar essa degradação. Nesse cinquenta metros  
795 uma coisa importante eu não seria rígido. Nós temos áreas ainda, essa área por exemplo, é uma área  
796 tipicamente alagadiça, então ela deve ser permanecida como área de risco e Alagamento . Claro, ela tem uma  
797 função natural de prever drenagens naturais do terreno ser incorporada. Aqui também seria uma drenagem  
798 natural maior mais íngreme também seria incorporada essa faixa na edificação, e aqui essa faixa de transição  
799 teria um acordo com os proprietários que a idéia seria não adensar a taxa de ocupação do terreno não pode  
800 ampliar a propriedade. Até que ponto o elemento tem o direito não poder edificar. Ele não pode ocupar o terreno,  
801 não pode impermeabilizar o terreno, mas se ele quiser subir até que ponto está o direito dele de poder modificar a  
802 residência dele ou não, de qualquer forma essas propriedades que estão nessa faixa de transição o Governo do  
803 Estado teria preferência de compra, futuramente se o cara não quer o Governo tenderia a comprar e assegurar o  
804 uso e o futuro. Qual seria a idéia desses espaços aqui? Seria um ciclo via a gente vê o pessoal correndo,  
805 andando de bicicleta e malhando como se diz . A idéia é criar um atrativo para que essa faixa daqui seja um limite  
806 físico, ficaria até mais fácil para o órgão fiscalizador e para população ter acesso a essa margem remanescente  
807 do manancial e puder fiscalizar como está isso aqui. O que acontece? A gente não consegue acessar, tem  
808 caminhos somente paralelos que chegam aqui. Se alguém fica aqui atrás a gente não percebe. O fiscal seja do  
809 órgão ambiental da prefeitura não consegue nem chegar lá. Só tem acesso por uma foto aérea, uma imagem  
810 aérea. Então além de se criar esse atrativo essa ciclo via, o parque, a quadra de esporte próximo aqui, parque  
811 infantil equipamento de ginásticas vai verificar com a demanda local e dar esse uso. Aqui seria um meio de  
812 indagação para algumas questões que é muito fácil. Com relação (uso direto da...) a PPA e áreas consolidadas.  
813 A parceria com a comunidade é claro que é fundamental para essa permanência. Quando. Então, quando ela  
814 passa confiar no projeto se incorpora às demandas dela seria mais fácil que se viabilizasse as intervenções. Isso  
815 aqui é questionado , mas quanto maior essa faixa de ocupação que a legislação diz de cem metros, se ela está  
816 numa área plenamente ocupada a eminência de ocupação, a ocupação trópica para ocupar ela é muito maior que  
817 se fosse uma área mais próxima com uma demanda de fiscalização e de uso indireto, eficiente. O uso indireto da  
818 APP como eu falei também seria um ponto fundamental para que a população tem interesse em manter a criação  
819 de esportes coletivos ou a pequenos atracadouros. A gente vê o tipo de pesca informal. Isso pode ser uma forma  
820 valorizada, ainda de forma extensiva para ter esta atração e a população tem interesse em preservar estas  
821 águas. A desconfianças das famílias alocadas sempre existiu nunca (...) Governo, em geral elas estão  
822 desconfiadas se vão permanecer naquelas áreas. Se elas saírem daquela área elas saem dos cem metros.  
823 Quem garante que uma terceira pessoa vão vai voltar a ocupar aquela área que não seja ela? Ela foi penalizada  
824 e saiu daquela área. Quem garante a fiscalização? E por fim o problema mais polêmico que nós temos é a  
825 fiscalização. Quem tem o poder de polícia? Como eu falei essa areia de APP é uma área de sombra. É um  
826 manancial de abastecimento de água. Então, era a companhia de abastecimento, ela não tem poder de polícia.  
827 Era o CRA. Não. É da Secretaria de Meio Ambiente que passou a fiscalizar a questão da APP. Então, há uma  
828 área de sombra não somente lá, mas quem é efetivamente? É a prefeitura? Quem pode chegar lá e demolir uma  
829 edificação não permitida naquela região? Eu agradeço a todos.

### 831 **Maria Gravina Ogata – Governo da Bahia**

832  
833 ...essa experiência concreta porque quando a gente discute muitas normas a gente se esquece muito da  
834 realidade, a gente fica meio estratosférica e no dia-a-dia escapa a questão da realidade, e eu fiz questão de  
835 trazer essa experiência porque a gente teria que pensar no dia-a-dia e que a norma pudesse chegar mais próxima  
836 da realidade. Então, ontem foi tratada a questão mineração e hoje a questão urbana. Tem outros aspectos da  
837 questão urbana que eu gostaria também de colocar que é a questão dos espaços ocupados em loteamento,  
838 quando sobram, por exemplo, dois três quatro lotes e quando chega no órgão ambiental municipal que hoje os

839 municípios estão exercendo melhor essa competência, técnicos dos municípios dizem que ali não podem ser  
840 construídos porque estão dentro da APP, só que, todos os lotes já foram ocupados e só sobraram dois ou três .  
841 Então, como fica essa situação ? Os municípios estão de cabelos em pé quando se trata de uma questão desse  
842 tipo. Como fica a função ecológica da APP em locais onde vocês só tem dois ou três imóveis ocupados? isso não  
843 está tratado aqui, mas como aqui trata das exceções seria o caso de pensar em algo desse tipo não só de baixa  
844 renda que aqui tem a questão de baixa renda, mas também tem outras questões que precisariam ser  
845 contempladas. Bem, não sei se alguém gostaria de fazer alguma observação em relação a isso ou dar uma  
846 contribuição para nossa câmara, em relação ao que nós ouvimos, especialmente em relação ao uso como é que  
847 se encontra a APP em regiões metropolitana urbana.  
848

#### 849 **André Rodolfo Lima – Isa**

850  
851 Eu queria perguntar duas coisas eu cheguei na metade. Eu queria saber em que situação está esse projeto hoje  
852 em termo implantação? ele está ainda numa fase de diagnóstico vocês já fizeram algum tipo de relocação de  
853 rearranjo e tal? Isso é uma pergunta. Imagino que você já tenha lido a proposta de resolução à luz do que vocês  
854 estão implementando lá. Eu queria que você dez desse um pouco da sua opinião, podendo apontar , inclusive,  
855 algumas coisas na própria resolução que talvez pudesse ser aprimorado. Melhor você fazer com o nosso  
856 microfone para gravar.  
857

#### 858 **Andréa Marchesini – Sedur/Bahia**

859  
860 Com relação à fase de implantação nós justamente estamos aguardando a posição dos órgãos do meio  
861 ambiente. Nós avançamos, tivemos conversas informais, mas temos que verificar até que pontos podem avançar  
862 (...) embora nos parecer tecnicamente uma coisa lógica. É como eu falei a questão é sanear essa faixa posso ter  
863 até de cinco metros. Até porque em áreas urbanas o que nós temos, nós tivemos problemas Bahia azul que as  
864 áreas críticas foram justamente áreas de ocupação irregular. A ocupação está dentro do córrego das áreas  
865 urbanas. Existe um código e tem que ser flexibilizado para a realidade. Onde eu posso resgatar a função  
866 ecológica dessas áreas. Então, nós temos alguns trechos que população está dentro das áreas, quando chove  
867 alaga a prefeitura é que é culpada . Então, nós temos áreas que nem sequer conseguimos intervir com  
868 saneamento porque são bolsões de intervenção que tem que haver drenagem relocação de a população esse  
869 tipo de coisa. Esse projeto nós estamos levantando a questão da fundiária que regularizar esse terreno é um foco  
870 que as pessoas tem se baseado é fundamental para assegurar esse direito deles, mas está sendo o projeto,  
871 inclusive, sua implementação ela parou porque águas e esgoto (...) interesse do Estado em atender a demanda,  
872 mas vamos esperar o projeto e ver todo o arruamento urbanístico para então casar, porque senão vão falar o  
873 esgoto aquele arruamento ele não tinha o potencial de estar ali, ele tem que ser recolocado, a população usa  
874 uma via transversal que tinha interesse maior. A gente verificou toda a dinâmica local para que as infra-estruturas  
875 viessem depois da demanda. Foi totalmente participativo o programa. Nós tivemos três vezes reuniões, isso é  
876 uma praxe na análise desses projetos e o sucesso a gente já sabe que vai vim por conta disso. Com relação eu  
877 fiquei feliz em saber que alguém já estava pensando a frente a questão das edificações de cinqüenta metros.  
878 Como eu falei o grupo em geral ele foi mais restritivo do que eu imaginava. Para mim trinta metros bem saneados  
879 seria o suficiente até pelo seguinte: nós temos aqui áreas urbanas, estamos falando aqui de baixa renda ela já  
880 atende grande problema das grandes metrópoles e essa notificação de cinqüenta metros ela asseguraria  
881 possivelmente uma faixa desses trinta e cinqüenta metros parte da questão sanitária direta, mas as drenagens  
882 que aportam esse manancial não estariam resolvidas. Então, assim uma única intervenção só o afastamento em  
883 grandes linhas não assegura nada. Não adianta eu ter uma grande massa acima de cem metros, uma massa  
884 urbana acima dos cem metros sem nenhum tratamento sanitário, abastecimento de água adequado, drenagem  
885 urbanas. Ela é importante essa legislação proposta de cinqüenta metros notificados, porque ela passa legitimar a  
886 situação real que a gente tem e vamos enfrentar a situação que a gente tem hoje em dia, mas poderia ser trinta.  
887 Então, seria aconselhado que o próprio plano urbanista ambiental como está aqui ele avaliasse o potencial, e é  
888 assim a idéia é congelar o que se tem hoje e a partir que ele fez congelado, e a gente comentou isso, quando o  
889 licenciamento ambiental daquele projeto seria um marco zero, chegaria lá cadastra, se daqui a dois três meses  
890 entre o projeto e a obra tem uma cem famílias lá. Então qual é a idéia? Em que momento de se congelar isso é  
891 importante. Quando se deu entrada no órgão ambiental que seria o marco zero, você cadastrou essas famílias  
892 deu entrada no órgão ambiental partir dali outra edificação naquele ponto não tem mais direito assegurado. Ah!  
893 Porque aquela outra família está lá? Não adianta, o marco zero foi esse e tem de alguma forma assegurar isso,  
894 porque a partir daquele momento tolerância zero, mas nas áreas de cinqüenta metros pelo menos na metade  
895 dela atenderia no caso dos mananciais, mas após ela poderia ser flexibilizada a depender do diagnóstico daquela  
896 região e a barreira física é fundamental evitar o avanço nessas áreas de APP.  
897

#### 898 **Maria Gravina Ogata – Governo da Bahia**

899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944

Na verdade avançou muita a proposta, só que flexibilização cada realidade é um caso distinto, e se você coloca como está aqui cinquenta metros você vai ter a mesma dificuldade de viabilizar. Então, essa é que é a questão que foi discutida ontem o CONAMA teria que dar indicações quer que seja possível cumprir em nível geral, mas chegar a estabelecer critérios numéricos você engessa e você na verdade pode não conseguir aplicar em lugar nenhum, porque a realidade é distinta de um lugar para o outro.

**Andréa Marchesini – Sedur/Bahia**

Outro processo que nós temos muito grave é que o órgão ambiental se sente vulnerável a posição dos fiscais da lei, vamos supor, até o próprio Ministério Público embora chamado como parceiro sempre remete a lei federal. Até que ponto o CONAMA tem a efetividade do que está propondo, a legitimidade em flexibilizar e assegurar que o órgão licenciador se sinta respaldado no seu parecer com a resolução CONAMA.

**Maria Gravina Ogata – Governo da Bahia**

Veja só a situação: se mandar o projeto como está para o órgão ambiental ele vai dizer não. Por que ele vai dizer não? Porque não estão cumprindo os cem metros. Não cumprindo os cem metros ele não está pensando no meio ambiente, ele está pensando que o Ministério Público vai chegar e vai dizer: você vai responder por isso. Você não está cumprindo a lei. Quando nós apresentamos o projeto ao promotor ele vai senti o mesmo desconforto que o técnico vai sentir, ou seja, de não cumprir a lei. Quer dizer, nós estamos vivendo uma realidade absurda, ou o direito administrativo não se aplica a direito ambiental, porque eu digo isso? Porque o direito administrativo você tem que fazer o que está ali o que está legalmente previsto. A essa altura não cabe nenhum tipo de raciocínio, nem ao técnico e o Ministério Público também vai se senti desconfortável. Então, conclusão você tem que fazer quinhentas mil articulações antes para poder quando chegar no órgão ambiental ele saber que já teve o promotor, que já teve um monte de gente para poder viabilizar uma coisa que é óbvia, algo que é socialmente desejável que não vai prejudicar em nada. Eu até questionaria se fosse caso de licença. Ali é um caso de autorização, porque você está melhorando e requalificando uma área urbana. Você não está trazendo impacto negativo, você está trazendo impacto positivo. Eu questiono até se isso é um caso de licença. Eu acho que até seria de se pensar se é um caso autorização e não de licença, embora cada Estado tenha os seus procedimentos próprios que a gente sabe disso, foi uma abertura da dois, três, sete. Então, eu acho que tudo isso a gente tem que pensar. Então vem aquela questão o bom não serve para nós só serve o ótimo, então, só que o ótimo a gente não alcança, então como o bom não serve porque a lei não permite a gente não faz e a população fica fadada ao que a gente encontra hoje. A polêmica o desgaste, o envolvimento das instituições e pessoal é tão grande que é muito mais prático você não realizar esse projeto. Eu estou trazendo isso porque é o dia-a-dia da gente e eu acredito que pelos olhares aqui eu sinto que é o dia de todo mundo. Então, como a gente vai conseguir fazer isso via essa resolução que ela venha ajudar e muito, a gente percebe um grande avanço, no entanto, para consumo da nossa discussão da nossa CT - Câmara Técnica eu acho que a gente deveria pensar um pouquinho em relação às restrições numéricas, dados numéricos que traz problemas e outras questões mais se a licença sem autorização e eu colocaria não só a questão de baixa renda, mas a questão dos lotes espalhados no meio dos loteamentos que o técnico se sente à vontade de dizer: você tem a mesma característica isonômico em relação ao outro do direito de propriedade porque a função ecológica já se perdeu há muito tempo. Você não garante mais função ecológica de PPA. A gente tem que enfrentar essa realidade e não a gente ficar ainda insistindo em algumas coisas, mas a gente vê com muita alegria que avançou bastante na proposta. Bom, era isso que eu queria falar. Alguém mais gostaria em relação a essa questão urbana? Alguma contribuição para nós da Câmara? Encerramos aqui eu quero agradecer a todos pela participação.